

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2026

Torna-se público que a **Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC/PB**, por meio do(a) Coordenação de Compras, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica nos termos da Lei Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei complementar nº123/2006, do Decreto nº 8.241/2014 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/03/2026

Horário da Fase de Lances: 10h

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto de Fechado

1. OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública tem por objeto a aquisição de peças de automação através do registro de preços para a **Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC PB**. A aquisição deverá atender às especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. A seleção pública será dividida em itens, conforme tabela 1.2. constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste processo as empresas que apresentem certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, válidas na data da habilitação.”

2.2. Não poderão participar deste processo de compra consórcios; empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou liquidação; que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, estrangeiras que não funcionem no País e empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste processo de compra.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da seleção pública:

- a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- b) Funcionário da FUNETEC PB, dirigente ou responsável pela seleção pública.
- c) Pessoa jurídica de servidor da IF que tenha relação com o projeto ou de pessoas direta ou indiretamente envolvidas.

2.4. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

2.5. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.

3.3. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FUNETEC PB ou ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

3.5. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP”.

3.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7. Incumbirá ainda ao interessado, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao Portal de Compras Públicas, não sendo de responsabilidade da FUNETEC a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio exigido neste instrumento.

4. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da seleção pública ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Seleção pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo o licitante aceitar em campo próprio do sistema a Declaração de Conformidade da Proposta Econômica, cuja aceitação constitui requisito obrigatório deste Edital e condição para a validade da proposta apresentada.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação (ou anexar documentos comprobatórios), em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Seleção Pública e seus anexos;

4.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico (ou anexar declaração comprobatória), que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente dar-se-á em sessão pública, modo de disputa aberto e fechado, dirigida pelo Comprador/Pregoeiro da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital: Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

5.2. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

5.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do comprador em contrário.

5.4. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.5. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail: licitacompras@funetec.com

5.6. A **FUNETEC PB** poderá divulgar as respostas em até 24 horas do seu pedido.

5.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado ao Comprador da **FUNETEC PB** exclusivamente pelo **www.portaldecompras.com.br** não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

5.8. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço **www.portaldecompras.com.br** para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Seleção pública, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Seleção pública.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o comprador/pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Fundação.

7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.2.1 Produzidos no País;

7.2.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

7.2.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da seleção pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o comprador/pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da seleção pública não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Seleção pública.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação de apoio poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

8.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos seguintes documentos que deverão ser anexados ao sistema;

8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- 8.2.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
- 8.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- 8.2.1.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; no caso de MEI;
- 8.2.1.5. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

8.2.2. A documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- 8.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.2.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

8.2.3.1. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, com o respectivo registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver.

8.2.4. A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.2.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9. FASE RECURSAL

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Havendo intenção de recurso para impugnar o julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação do cliente, antes do recurso em si, deve o licitante:

9.2.1. manifestar a intenção de recorrer de forma imediata, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

9.2.2. Manifestada a intenção, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.2.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias, contado da intimação ou da lavratura da ata.

9.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio no sistema

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a Superintendência, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. . O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O deferimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

9.8. . Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [//www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) "

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Superintendência, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. A homologação da licitação será realizada diretamente no sistema após:

10.2.1. Decisão dos recursos

10.2.2. Adjudicação pela autoridade competente da Fundação dos itens; e

10.2.3. Confirmação da regularidade dos procedimentos adotados pelo pregoeiro.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado seleção pública , o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Fundação.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site da Fundação de apoio durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundação a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá OU não poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Compromisso ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.3. Na assinatura do Termo de Compromisso ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comprador/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Fundação poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a FUNETEC;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Fundação será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Fundação, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação, descrita no item 13.1.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Fundação promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais colaboradores da alta administração da FUNETEC, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para,

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.13. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Portal de Compras Públicas serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei no 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial da Fundação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacompras@funetec.com

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela FUNETEC através do comprador/pregoeiro responsável e da comissão da seleção.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Instituição poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento por contratação direta.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Seleção pública, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Fundação na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Fundação ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Fundação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Seleção pública e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Integram este Aviso de Seleção pública 002/2026, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.13.2. ANEXO II – Modelo de Ata de Registro de Preços

15.13.3. ANEXO III- Autorização de Fornecimento

João Pessoa, 24 de janeiro de 2026

RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO
SUPERINTENDENTE
FUNETEC-PB

1. EDITAL Nº 002_2026- ITENS DE AUTOMAÇÃO (2).pdf

Documento número #412dc18d-444e-4d50-8f8d-a9a06b835e01

Hash do documento original (SHA256): dbda1663e970d42b6e6e26cdd0e1b6f702dd2770ea09788c43fe9ecf81959dbc

Assinaturas



Rodrigo Tavares de Souza Barreto

CPF: 087.084.774-00

Assinou em 24 fev 2026 às 15:24:47

Log

- 24 fev 2026, 12:55:07 Operador com email compras@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a criou este documento número 412dc18d-444e-4d50-8f8d-a9a06b835e01. Data limite para assinatura do documento: 26 de março de 2026 (12:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 fev 2026, 12:55:44 Operador com email compras@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a adicionou à Lista de Assinatura: superintendencia@funetec.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Tavares de Souza Barreto.
- 24 fev 2026, 15:24:47 Rodrigo Tavares de Souza Barreto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail superintendencia@funetec.com. CPF informado: 087.084.774-00. IP: 181.77.96.200. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.1188327 e longitude -34.8534746. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1389.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 fev 2026, 15:25:48 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 412dc18d-444e-4d50-8f8d-a9a06b835e01.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 412dc18d-444e-4d50-8f8d-a9a06b835e01, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.